

FACULDADE LEÃO SAMPAIO
CURSO DE GRADUAÇÃO EM SERVIÇO SOCIAL

CAMILA EMANUELLE DOS SANTOS BEZERRA

**O PAPEL DA FAMÍLIA JUNTO AOS ADOLESCENTES EM
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À COMUNIDADE: um estudo no
CREAS/Crato-CE**

JUAZEIRO DO NORTE-CE
2010

CAMILA EMANUELLE DOS SANTOS BEZERRA

**O PAPEL DA FAMÍLIA JUNTO AOS ADOLESCENTES EM
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À COMUNIDADE: um estudo no
CREAS/Crato-CE**

Trabalho de Conclusão de Curso
apresentado à Banca Examinadora,
como exigência para a obtenção de
título de Bacharel em Serviço Social,
pela Faculdade Leão Sampaio, sob
orientação da profª Michele Ribeiro
de Oliveira.

JUAZERO DO NORTE-CE
2019

**O PAPEL DA FAMÍLIA JUNTO AOS ADOLESCENTES EM
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A COMUNIDADE: um estudo no
CREAS/Crato-CE**

Aprovada em 18/03/2020

BANCA EXAMINADORA:


Prof.ª Esp. Juliana Pereira


Prof.º Esp. Emílio Maia

ORIENTADORA:


Prof.ª Esp. Michele Ribeiro de Oliveira

Dedico este trabalho primeiramente a Deus, pela força e sabedoria para a concretização do mesmo, à minha mãe que possibilitou a realização desse sonho, à minha família e a todos aqueles que estiveram junto comigo nessa caminhada.

AGRADECIMENTOS

A Deus, pela saúde, cuidado e proteção concedidos a cada dia, mesmo quando esquecemos de agradecê-lo pelo milagre de nossa existência.

A minha mãe, M^{re} Lucimar F. dos Santos, pelo esforço e abdicções que se fizeram necessárias para que este sonho se tornasse realidade.

A minha família, ao meu pai, ao meu irmão e ao meu namorado, pela paciência, carinho, compreensão e dedicação.

A minha Professora Orientadora Michele Ribeiro, pelos seus conhecimentos, dedicação, paciência e confiança, e por ter acreditado em minha capacidade para produzir este trabalho.

RESUMO

O presente trabalho monográfico teve como objetivo analisar a importância do papel da família junto aos adolescentes que cumprem medida socioeducativa de Prestação de Serviço à Comunidade no Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) no município do Crato/CE. Ao refletir sobre o histórico da política de atendimento à criança e ao adolescente no Brasil, o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) apresenta-se como avanço de direitos referentes a este público possibilitando uma nova direção ao atendimento aos adolescentes em conflito com a lei a partir da dimensão socioeducativa. Ainda destaca-se a relevância do vínculo familiar durante o cumprimento da medida socioeducativa. Inserido na Política de Assistência Social, o CREAS, acompanha adolescentes em Prestação de Serviços à Comunidade sob a perspectiva socioeducativa, no sentido de reintegrá-lo ao convívio social, inclusive evitando a reincidência. O método empregado na presente pesquisa foi o analítico-crítico, os quais permitem enfatizar a dimensão histórica dos processos sociais sem considerá-los isoladamente, permitindo uma interpretação dinâmica e totalizante da realidade. Adotou-se como procedimentos metodológicos recursos qualitativos e quantitativos. Utilizou-se como instrumentos e técnicas de pesquisa as entrevistas com os adolescentes e com seus familiares, além do levantamento biográfico através de livros e artigos e análise documental. Através dos dados coletados, observa-se que as famílias contribuem para o cumprimento da medida socioeducativa do adolescente autor de ato infracional, porém o não interesse no acompanhamento e na participação da família compromete a execução da medida socioeducativa.

Palavras-chaves: Política Social, Adolescente em Conflito com a Lei, Medida Socioeducativa de Prestação de Serviços à Comunidade, Família.

LISTA DE GRAFICOS

Gráfico 01: Faixa Etária, página 44.

Gráfico 02: Escolaridade, página 45.

Gráfico 03: Uso de Substâncias Tóxicas, página 47.

Gráfico 04: Ato Infracional Praticado pelos Adolescentes, página 47.

Gráfico 05: Conhecimento do Ato Infracional pela Família, página 49.

LISTA DE SIGLAS

CPB – Código Penal Brasileiro

CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social

ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente

FEBEM – Fundação Estadual do Bem-Estar do Menor

FNAS – Fundo Nacional de Assistência Social

FUNABEM - Fundação Nacional do Bem-Estar do Menor

LCP – Lei de Contravenções Penais

ONG – Organização Não Governamental

PNAS – Política Nacional de Assistência Social

PNBEM – Política Nacional do Bem-Estar do Menor

PSC – Prestação de Serviços à Comunidade

SAM – Serviço de Assistência aos Menores

SINASE – Serviço Nacional de Atendimento Socioeducativo

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	10
CAPÍTULO I – POLÍTICAS SOCIAIS E POLÍTICAS DE ATENÇÃO AS CRIANÇAS E ADOLESCENTES	13
1.1 Debate sobre Política Social	13
1.2 Política Social Estado de Bem-Estar Social e Neoliberalismo	16
1.3 Políticas de Atenção à Criança e ao Adolescente no Brasil	20
1.3.1 <i>Do Período Colonial à Roda dos Expostos</i>	21
1.3.2 <i>O Conceito “Menor” e Infância</i>	22
1.3.3 <i>SAM: Assistencialismo e Repressão</i>	25
1.3.4 <i>FUNABEM: Continuidade de Uma Política Repressiva</i>	26
1.3.5 <i>ECA: Reconhecimento de Direitos</i>	28
1.3.6 <i>ECA e Ato Infracional</i>	30
CAPÍTULO II – FAMÍLIA E POLÍTICAS SOCIAIS	33
2.1 Conceituando Família	33
2.2 Família Patriarcal	34
2.3 Famílias na Atualidade	36
2.4 Famílias e Políticas Sociais	37
CAPÍTULO III – RESULTADO DA PESQUISA	43
3.1 Local da Pesquisa	43
3.2 Procedimentos Metodológicos	44
3.3 Perfil dos Adolescentes Entrevistados	45
3.4 Família e Ato Infracional	51
CONSIDERAÇÕES FINAIS	53
REFERÊNCIAS	
APÊNDICE	

INTRODUÇÃO

O presente trabalho monográfico teve como objetivo analisar a importância do papel da família junto aos adolescentes que cumprem medida socioeducativa de Prestação de Serviço à Comunidade no Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) no município do Crato/CE. O interesse na análise do tema se deu através dos Estágios Supervisionados I e II, realizados na instituição citada.

A partir dos estágios supervisionados I e II vários elementos que dizem respeito às medidas socioeducativas foram sendo observados, dentre eles um de grande relevância: a importância da família na vida dos adolescentes em processo socioeducativo, levando em consideração que a família é a ferramenta primordial para o programa de Prestação de Serviços à Comunidade, mostrando-se imprescindível sua presença durante reuniões, trabalhos de grupos, entrevistas individuais, bem como no apoio de orientação e apoio psicossocial aos adolescentes em conflito com a lei.

No primeiro capítulo analisa-se as políticas sociais, as quais atuam nas expressões da questão social, é nesse contexto que o segmento infanto-juvenil se insere, pois a gravidade da situação e das condições de pobreza e desenvolvimento humano da infância e da juventude configuram-se hoje como uma das mais perversas consequências sociais a serem enfrentadas pelo Estado e pela sociedade.

Observa-se que devido as diferentes concepções ideológicas, econômicas, políticas, culturais e sociais, o paradigma da proteção integral e da defesa de crianças e adolescentes no Brasil apresentou-se de diversas formas, fazendo-se necessário no primeiro capítulo, um estudo explicitando as possibilidades e os limites da elevação do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

O segundo capítulo discute a importância da família no processo socioeducativo. A família aparece como importante referência para o ser em desenvolvimento, a qual deve ser colocada no processo socioeducativo como algo qualitativo, com o objetivo de que esta venha ajudar o adolescente em conflito com a lei, dando-lhe todo apoio necessário e orientação para que este

cumpra a missão socioeducativa, assim como ajudando-o a viver a prática da cidadania. Nesse âmbito, a família pode ser utilizada como forma de prevenção e combate à prática do ato infracional, o que fortalece a ideia da participação familiar no processo socioeducativo.

Ao longo da história, a família tem sido colocada em pauta no debate de diversos campos, sendo reconhecida principalmente sua importância no âmbito da proteção social. Nesse sentido, o segundo capítulo irá abordar também a família no âmbito das políticas sociais.

O terceiro capítulo apresenta a análise dos dados da pesquisa realizada com os adolescentes em Prestação de Serviços à Comunidade (PSC) e seus familiares, atendidos no Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) no município do Crato/CE.

O ECA defende, dentre outros, o direito à convivência familiar e comunitária e o processo de não institucionalização, entretanto, atualmente há um grande questionamento sobre a efetivação dos Programas Socioeducativos em meio ao fato de existir a falta de uma política pública efetiva capaz de proporcionar oportunidades pedagógicas e um redirecionamento do projeto de vida dos adolescentes em conflito com a lei, os quais historicamente, são vistos sob a ótica da negatividade, estigmatizados como ‘trincadinhos’, ‘marginais’, enfim, o que permanece até os dias atuais, tornando-se assim necessário um estudo sobre seu atendimento no Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) e análise de sua configuração no programa da medida socioeducativa de Prestação de Serviços à Comunidade.

Uma das questões que rodeiam o trabalho foi a afirmativa de que as ações pedagógicas desenvolvidas com os adolescentes que cumprem Prestação de Serviços à Comunidade são de fundamental importância já que buscam uma ação que privilegie a descoberta de novas potencialidades buscando constantemente o futuro do adolescente em conflito com a lei, por outro lado, se não envolvidas com a dimensão socioeducativa, a ideia passará a ser vista como algo censurável e sem sentido algum, fato que pode levar à não conclusão da medida.

Outra questão que rodeou o trabalho foi a afirmativa de que a família se apresenta como importante mecanismo de apoio para os adolescentes em conflito com a lei, entretanto, a falta de apoio familiar dificulta a construção da medida com a lei, portanto, a falta de apoio familiar dificulta a construção da

medida socioeducativa.

O método empregado na presente pesquisa foi o dialético e histórico, os quais permitiram enfatizar a dimensão histórica dos processos sociais sem considerá-los isoladamente, permitindo uma interpretação dinâmica e totalizante da realidade, pois estabelecem que os fatos sociais não podem ser entendidos quando considerados isoladamente, sem levar em consideração as influências políticas, econômicas e culturais.

CAPÍTULO I – POLÍTICAS SOCIAIS E POLÍTICAS DE ATENÇÃO ÀS CRIANÇAS E ADOLESCENTES

1.1 Debate sobre Política Social

Política social é um tema complexo que ganhou ênfase nas sociedades contemporâneas por estar associada aos conceitos de políticas públicas, necessidades sociais e direitos de cidadania. Seu surgimento se deu de maneira gradual e diferenciada entre os países, variando de acordo com o grau de organização e pressão da classe trabalhadora, do grau de desenvolvimento das forças produtivas e das correlações e composições de força no âmbito do Estado.

O Brasil é um país marcado por profundas desigualdades sociais que se expressa na realidade da questão social. Derivou a seus processos estruturais originais do desenvolvimento do modo de produção capitalista. No capitalismo, essas desigualdades decorrem de uma estrutura que resulta das contradições entre as forças produtivas e as relações de produção, que garantem a apropriação privada do excedente pelo classe dominante detentora dos meios de produção. Essa estrutura é responsável pela realidade cotidiana de desemprego, desigualdade social, fome, doença, pobreza, pauperismo em que se encontram muitos trabalhadores. Estes representam de uma intervenção pública capaz de amenizar ou ao menos reduzir a precariedade das condições de vida de uma população extensa. (BASTOS, 2007, p.185-186)

Nesse sentido, percebe-se que a relação entre capitalistas e trabalhadores que se deu através de interesses opostos, onde os primeiros lutam para aumentar a riqueza e os segundos para garantir seus salários e melhores condições de vida, ocasionou lutas por políticas sociais no âmbito da saúde, habitação, educação, trabalho, assistência, previdência, lazer, entre as quais se dá um através de movimentos envolvendo diversas organizações, associações, sindicatos, instituições e partidos, um resultado complexo de relação de forças que ameaçou a ordem capitalista.

Através da ameaça ocasionada pelos conflitos entre capital e trabalho, o Estado se posiciona politicamente de acordo com as forças dominantes. Como forma de evitar a desordem e o questionamento da exploração e dominação,

busca atender parcialmente as reivindicações, a conversação e a negociação das classes trabalhadoras, utilizando também formas de repressão.

Há uma organização e mobilização de maneira mais articulada por parte da classe trabalhadora, visando não só reivindicações, mas também o poder político e mudança das relações entre Estado e sociedade. Além às lutas por novas condições de reprodução da força de trabalho às lutas políticas pela cidadania, pela transformação das relações de poder. De acordo com Cury (1998 p.09),

[...] ser cidadão significa ter direitos e deveres, ser súdito e ser soberano. Tal situação está descrita na Carta de Direitos da Organização das Nações Unidas (ONU), de 1948, que tem suas primeiras raízes marcadas nas cartas de Direito dos Estados Unidos (1776) e na Revolução Francesa (1789). Sua proposta mais funda de cidadania é a de que todos os homens são iguais, ainda que perante a lei, sem discriminação de raça, credo ou cor. E ainda, a todos, cabem o domínio sobre seu corpo e sua vida, o acesso a um salário condizente para promover a própria vida, o direito à educação, à saúde, à habitação, ao lazer. E mais: é direito de todos poder expressar-se livremente, votar em partidos políticos e sindicatos, fomentar movimentos sociais, lutar por seus valores. Enfim, o direito de ter uma vida digna de ser homem.

Segundo Faleiros (2004), o bloco hegemônico, não diferente dos trabalhadores, também se une e articula recursos, manobras e alianças visando diminuir as ameaças, despolitizar as lutas, dividir e fragmentar os trabalhadores, integrando-os em mecanismos de conciliação obrigatórios, controlando seus movimentos e organizações, se fazendo aceitar como bom e legítimo. As políticas sociais são utilizadas pelo bloco do poder como forma de atrair para sua área vários segmentos da população, fragmentando-os e retirando estes das influências de seus adversários. Para isto formas de assistencialismo são utilizadas:

Os "doadores" se utilizam dos recursos públicos para construir seu relato privado de clientes, apresentando como beneficiários, professores, beneficiários. Existem os beneficiários concedidos e os próprios beneficiários, configurando-se o clientelismo político. (FALEIROS, 2004 p.58)

Os trabalhadores com a decorrer do tempo passaram a unir suas lutas reivindicatórias às lutas políticas. Vários segmentos da sociedade, tais como estudantes, desempregados, deficientes, entre outros, passam também a fazer parte desse cenário de reivindicação, questionando a forma de Estado e lutando pelo surgimento de novas políticas sociais, já que por meio destas, os direitos sociais se concretizam e as necessidades humanas são atendidas.

As políticas sociais e a formação de padrões de proteção social são desdobradas e são mesmo respostas e formas de enfrentamento – em geral institucionalizadas e fragmentadas – de expressões multifacetadas da questão social no capitalismo, cujo fundamento se encontra nas relações de exploração do capital sobre o trabalho. A questão social se expressa em suas reflexões (apud Netto, 1992) e, por outro lado, os sujeitos históricos engendram formas de seu enfrentamento. Contudo, sua gênese está na maneira com que os homens se organizaram para produzir num determinado momento histórico, o de construção das relações sociais capitalistas – e que tem continuidade na esfera de reprodução social (SCOTT, BOSCHETTI 2008, p.1182).

Nesse sentido, pode-se perceber que a política social é uma resposta do Estado às manifestações da questão social, a qual de acordo com Iamamoto (2001) é entendida como parte constitutiva das relações sociais capitalistas, como expressão ampliada das desigualdades sociais, e das disparidades econômicas, políticas e culturais das classes sociais, sendo inerente também ao processo de conscientização e luta dos trabalhadores por seus direitos sociais e políticos.

Falar em política social é também remeter-se ao campo da proteção e justiça sociais. A proteção social de acordo com a Política Nacional de Assistência Social (PNAS, 2004:31) é entendida como formas "institucionalizadas que as sociedades constroem para proteger parte ou o conjunto de seus membros", que podem ser feitas pela intervenção de atores públicos e privados. A justiça social no âmbito da política social exige que esta "se oriente por parâmetros de distribuição que estejam de acordo com o direito, e não com o mérito ou privilégio dos cidadãos" (Pereira, 2006, p.08). Esse direito que lhe é devido, deve ser concretizado por políticas de ação (proteção social), que tem como principal objetivo, reduzir as desigualdades sociais.

Desta forma surge o conceito de justiça social, o qual tem estreita ligação com o conceito de equidade, isto pode ser entendido como o reconhecimento e a efetivação da qualidade dos direitos da população, sem restringir o acesso a eles nem estigmatizar as diferenças das sociedades que a compõem. A noção se deu no final do século XIX e consolidou-se no século XX através do Estado de Bem-Estar (Welfare State).

Portanto, pode-se pensar que para se chegar à política social os que dela necessitam tiveram que se impor às formas de criação e regulação social regidas por justificativas morais e ideológicas que nem sempre eram favoráveis aos seus interesses. Seu significado se apresenta historicamente de maneira contraditória já que é um processo dinâmico resultante da relação conflituosa entre interesses contrários (capital e trabalho).

Conforme Pereira (2006), o termo política social se refere à política de ação organizada e pactuada que visa atender necessidades sociais cuja resolução ultrapassasse as iniciativas privadas, individuais e espontâneas, e requer deliberada decisão coletiva regida por princípios de justiça social que por sua vez devem ser amparados por leis impersonais e objetivas, garantidoras de direitos. A referida autora acrescenta ainda que a política social tem que ser vista como uma política que antes de interagir sobre os recursos a serem distribuídos, deve levar em conta as posições desiguais dos cidadãos na estrutura de classes da sociedade. Em consequência, "a concepção de política social deve também contemplar o conhecimento de como se criam as necessidades e de como estas se distribuem, com o objetivo de modificá-las". (Pereira, 2006, p. 172/173)

1.2 Política Social, Estado De Bem-Estar Social e Neoliberalismo

Identificar os elementos definidores e precisar o momento do surgimento do Estado de Bem-Estar Social (Welfare State) se constitui como uma das principais dificuldades ao abordar este tema, pois suas características variam de país para país e seu desenvolvimento não se deu de modo uniforme.

De maneira geral, o que se pode entender sobre Estado de Bem-Estar Social é que através deste a proteção social adquire status de direito de

cidadania passando a ser gerida pelo Estado, o qual passa a garantir ao cidadão e às famílias oportunidade de acesso a certos serviços e a prestação de benefícios mínimos para todos. É criado sob o princípio de que os governantes são responsáveis pela garantia de um mínimo padrão de vida para todos os cidadãos, como direito social. Portanto, pleno emprego, serviços sociais universais e assistência social definem o Estado de Bem-Estar Social, o qual tem estreita relação com a política social, visto que a este compete garantir à população níveis de renda e acesso a recursos e serviços básicos, impedindo-lhe de cair na pobreza extrema, no abandono e no desabrigo.

Ferreira (2006) aborda que o surgimento do Welfare State está relacionado às demandas por maior igualdade e reconhecimento de direitos sociais e segurança econômica, simultaneamente com demandas do capital de se manter reciclado e preservado. Suas políticas, seu aparato institucional, suas justificativas teóricas e ideológicas e seu acervo técnico-profissional é parte integral do sistema capitalista.

O Estado de Bem-Estar Social passou por várias redefinições a partir dos anos 1970, interferindo assim na capacidade do Estado de exercer suas funções de forma ampla, no crescimento das dívidas públicas e privadas, queda na taxa de lucro, na primeira grande recessão (alta dos preços do petróleo, 1973-1974), enfim, os quais foram sinais decisivos de que o sonho do pleno emprego e da cidadania havia entrado em crise no capitalismo.

Conforme Draibe e Winick (apud Schons, 2008, p. 142/143), o Estado de Bem-Estar Social é

[...] o principal responsável por todas as distorções da crise. O financiamento do gasto público em programas sociais trouxe consigo as seguintes perversões: ampliação do déficit público, inflação, redução da poupança privada, desestímulo ao trabalho e à concorrência mercantilista, com a consequente diminuição da produtividade, destruição da família, desestímulo ao estudo, formação de gangues, criminalização etc.

Desse modo, de acordo com Behring (2002), as elites político-econômicas passaram a questionar as amplas funções do Estado, principalmente aquelas centradas em setores que não se convertiam instantaneamente em favor de seus interesses, dentre elas, as políticas sociais.

Com a crise desse Estado e com a ascensão do ideário neoliberal, a partir do final dos anos 1970, passam a ocorrer diminuição dos gastos sociais, redução dos serviços sociais públicos, eliminação de programas e redução de benefícios, o mercado passa a ser utilizado como mecanismo dos recursos econômicos e da satisfação das necessidades dos indivíduos, a competição e o individualismo, desregulamentação e flexibilização das relações trabalhistas e por fim, oposição aos direitos sociais e responsabilização da sociedade pela satisfação desses direitos. Percebe-se agora a presença de um Estado mínimo no que se refere ao social, diferente do Estado de Bem-Estar Social, garantidor de direitos e de políticas voltadas à proteção dos indivíduos.

De acordo com Anderson (apud Sader e Gentil, 1995), o neoliberalismo foi “[...] uma reação teórica e política veemente contra o Estado intervencionista e de bem-estar”, onde qualquer tipo de limitação dos mecanismos de mercado por parte do Estado seria tratada como “ameaça letal à liberdade, não somente econômica, mas também política”. Nesse contexto, o mercado é colocado como mediador da sociedade, reduzindo assim as funções sociais do Estado, o qual passa a intervir junto às camadas da população que não possuem poder aquisitivo para fazer uso dos serviços privados, promove a despolíticação das relações sociais e dos direitos historicamente conquistados, valorizando o assistencialismo e o “favor”.

Ainda de acordo com o autor citado, o Estado de Bem-Estar Social não se consolidou no Brasil, o que se teve foi uma tentativa de uma consolidação que não deu certo.

Segundo Duarte (2003), é apenas nos anos 1990 que o neoliberalismo consolida sua hegemonia teórica e política no Brasil, iniciando-se na gestão do Presidente Fernando Collor e aprofundando-se no Plano Real no final do governo Itamar Franco e, principalmente, na gestão do Presidente Fernando Henrique Cardoso, nesse sentido, o país passa a defender mais intensamente o Estado mínimo, a privatização de empresas públicas, a não intervenção do Estado na economia, a redução do gasto público (diminuição de recursos sociais), implicando assim na alteração das políticas sociais. Há uma redução da intervenção do Estado nas políticas sociais voltadas para as famílias, as quais passam a ser privatizadas e desenvolvidas por ONGs, igrejas, instituições filantrópicas, enfim, perdendo seu caráter universal e sendo enfocadas apenas

na população mais pobre e necessitada.

Nesse momento há um retrocesso na consolidação dos direitos sociais, aumentando-se as expressões da questão social, as quais resultaram na deterioração das condições de vida de grande parte da população. No bojo dessas transformações de cunho neoliberal, a família passa a ser responsável pela provisão das condições objetivas e subjetivas de sua vida, ocorrendo assim uma diminuição na responsabilização do Estado sob a proteção social das famílias.

De acordo com Almeida e Guimarães (in Acosta e Vitale, 2008, p. 128/130):

Com a crise no mundo do trabalho, a abordagem sobre os temas de família ganha necessariamente novos contornos e especificidades. Famílias inteiras vêm-se afetadas pelo desemprego estrutural. Os pais perdem seus postos de trabalho, muitas vezes de maneira irrecuperável. Mulheres voltam ao mercado de trabalho, não mais na figura de complementadoras, da renda familiar, mas como principais responsáveis pelo orçamento doméstico. Os filhos, por sua vez, vivem o assombro de uma sociedade que ameaça não lhes abrir espaço no mercado formal de trabalho, a despeito de toda a dedicação e investimentos eventualmente realizados pela família educacional e profissional. [...] A rua passa a ser o espaço em que paulatina e crescentemente, ganha visibilidade social uma grande gama de excluídos [...]. A baixa qualificação da mão-de-obra, a precariedade (total ou funcional), a suscetibilidade e a prevalência de doenças e outros comprometimentos ligados à sobrevivência, somados à incerteza do trabalho, criam no cotidiano dessas famílias uma situação opressiva de penúria e precarização da capacidade de manter atendidos e protegidos os adultos e sua prole. O atendimento à urgência torna-se o eixo principal.

Portanto, o que se percebe na atual conjuntura do neoliberalismo é segundo Faleiros (2006) uma política de “[...] mercadorização, flexibilização, financeirização e focalização”, no qual todos os segmentos da sociedade passam a cobrir os riscos e vulnerabilidades sociais. Hoje o suposto e imposto pacto pelo capitalismo é implementado pela ótica do “se virer”. Isso, no entanto, não é pacto social, pois favorece apenas um dos lados, não há direitos, há deveres, não há proteção, há responsabilização das classes subalternas por suas condições de vida.

1.3 Políticas de Atenção à Criança e ao Adolescente no Brasil

Como vimos anteriormente, as políticas sociais atuam nas expressões da questão social, é nesse contexto que o segmento infanto-juvenil se insere, pois a gravidade da situação e das condições de pobreza e desenvolvimento humano da infância e da juventude configuram-se hoje como uma das mais perversas consequências sociais a serem enfrentadas pelo Estado e pela sociedade.

De acordo com Bastos (2007), a história da criança e do adolescente no Brasil é caracterizada por "inúmeras contradições legais, sociais e culturais", marcadas por "acentuadas desigualdades que geram exclusão social".

O Brasil criou uma rede de instituições sociais para a infância e juventude, na qual as políticas sociais ficam a favor de um processo de práticas compensatórias, regendo uma política de acesso que se propõe a assegurar e garantir o provimento dos bens e serviços de atendimento aos direitos sociais dos cidadãos. (BASTOS, 2007, p. 197)

Com base no paradigma da proteção e da defesa de direitos de crianças e adolescentes no Brasil, faz-se necessário um estudo explicitando as possibilidades e os limites da efetivação do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). No decorrer do estudo poderá ser percebido que embora a proteção à criança e ao adolescente tenha avançado o quadro de insensibilidade e indiferença ainda permanece.

Apesar de existirem leis e aparatos institucionais em defesa de seus direitos, as ações na política de atenção à criança e ao adolescente continuam sendo pontuais e focalistas, não resguardando os direitos sociais universais previstos no ECA. Práticas de violência continuam a existir, seja em meio familiar, escolas ou ruas, o que mostra uma política falha cujas práticas de proteção e cuidado não representam resultados efetivos.

Nesse sentido, a mudança na visão da criança e do adolescente como sujeitos de direitos e em desenvolvimento que necessitam ter acesso a políticas sociais, a qual se inscreve no Estatuto da Criança e do Adolescente com a proteção integral, apresenta-se no atual contexto histórico-social neoliberal como uma política não efetiva, os recursos destinados a esta são

cada vez mais insignificantes, índios e dependentes do desempenho da economia, nessa perspectiva, vale analisar a política de acolhimento a crianças e adolescentes no Brasil, assim como suas formas de proteção em diversos momentos históricos.

1.1 Do Período Colonial à Rota dos Expostos

De acordo com Cunha e Daiz (1995), os colonizadores chegando ao Brasil se depararam com uma cultura e religiosidade totalmente diferentes. Aqui não havia "civilizados", vivia-se em regime de comunidade primitiva, não havia classes sociais, mas sim bastante solidariedade, bondade e receptividade. Em relação à religião, os nativos foram vistos como hereses e ignorantes que precisavam ser urgentemente batizados já que [...] suas condições os colocavam mais próximos de bárbaros e dos selvagens do que da condição humana" (p.10).

Ainda de acordo com os autores citados, observa-se que nas primeiras décadas da colonização as principais preocupações dos portugueses eram povoar as terras, conquistar as riquezas e governar aqueles que não tinham lei, rei e lei. Para isso utilizaram as práticas mais cruéis: desde o processo de escravidão e castigo até o processo de desestruturação imposto pelos jesuítas, o que levou em primeira instância à desordem e separação dos membros familiares, sendo estes marcados a ferro e vendidos. Esses eram os modos que os ditos "civilizados" utilizavam como forma de impor seus valores culturais.

Os jesuítas através das catequeses tinham o papel de sanar a falta de lei e mudar os costumes culturais dos índios. Para isso separavam crianças índias e negras de seus pais, isolando-as dos costumes e tradições de seus antepassados para que posteriormente estes viessem a assumir melhor a cultura e religião dos portugueses. Este é o marco do início do recolhimento de crianças pobres por parte da igreja, no qual em 1551 se deu a primeira casa de recolhimento do Brasil.

A partir do século XVIII, torna-se comum o abandono de recém-nascidos nas portas das igrejas, conventos, residências e até mesmo nas ruas. Esses,

em sua maioria eram fruto de relações fora do casamento, o que para a sociedade da época eram consideradas como ilícitas. Preocupados com essa situação, sociedade e autoridades, buscaram como forma de resolvê-la a criação da Roda dos Expostos, que vinda da Europa e mantida inicialmente pelas Santas Casas de Misericórdia, tinham o objetivo de amparar as crianças abandonadas e de recolher doativos. A estrutura física da Roda privilegiava o anonimato das mães, que não podiam, pelas regras da época assumir publicamente a condição de mães solteiras.

Esse tipo de instituição se alastrou e perdurou por um tempo no Brasil, em 1726 na Bahia, em 1738 no Rio de Janeiro, em 1825 em São Paulo e em 1831 em Minas Gerais, contudo, devido ao alto índice de mortalidade entre crianças que nela davam entrada e sua ineficiência, mostrou-se como uma alternativa paliativa que precisava ser superada, tendo indícios de que no Rio de Janeiro funcionou até 1935 e em São Paulo até 1948.

Dessa forma, percebe-se que antes de qualquer medida política do Estado brasileiro, era a Igreja Católica que tratava a questão das crianças, possuindo creches e orfanatos e posteriormente assumindo responsabilidades através das Santas Casas de Misericórdia e outras entidades religiosas.

Segundo Cunha e Diniz (1998), é somente a partir de 1855 que se inicia uma intervenção estatal na questão das crianças, através da criação do instituto para surdos. No Rio de Janeiro, surge em 1873 a Escola de Aprendizizes Manheiras, uma espécie de asilo para meninos desvalidos; e em 1903 a Escola Correccional 15 de Novembro, a qual tinha uma postura educativa e de encaminhamento e integração no trabalho. Essa intervenção se dá em São Paulo através do Instituto Disciplinar em 1902 e em Minas Gerais com o Instituto João Pinheiro em 1909.

1.3.2 O Conceito "Menor" X Infância

Mudanças sociais, econômicas e políticas ocorridas no Brasil nas últimas décadas do século XIX e nas primeiras do século XX, provocaram o embate entre a classe trabalhadora e o Estado, propiciando a adoção de ações sociais que incluía também a proteção social a crianças e adolescentes vítimas

de miséria e abandono acrescentas nessa época.

Se antes a "preocupação" com a proteção à criança e ao adolescente partia e a necessidade de seu atendimento restringiam-se às ações assistenciais de cunho filantrópico e religioso, a partir do século XX, essas questões em face à crescente pauperização e exclusão das camadas populares resultantes do processo de expansão urbano-industrial, passa a ser preocupação do Estado.

Com o fim do regime escravocrata e implantação do sistema capitalista, há um aumento dos problemas sociais (desemprego, analfabetos, infanticídios, doentes, enfim), ocasionados principalmente pela falta de serviços públicos voltados à educação e à saúde. Crianças e adolescentes pobres passam a ser chamados de "menores viciosos e desvalidos" os quais deveriam ser tratados com medidas higiênicas.

[...] As medidas higiênicas pensadas na época apontam para a retirada dessas crianças das ruas e sua consequente internação em instituições "apropriadas". [...] era urgente e indispensável reprimir a vagabundagem, o vício e o crime, preservando, ao mesmo tempo, a mocidade que para aquele se dirige, por meio de uma educação em instituições apropriadas. (CUNHA e DINIZ, apud RIZZINI, 1993, p. 13)

Formado principalmente por médicos trazidos da Europa, a eugenia se difundiu no Brasil nas três primeiras décadas do século XX. Através desse movimento passou-se a se ter uma preocupação étnica, ou seja, pensava-se que purificando a raça, evitava características físicas, psíquicas e culturais de "raças inferiores". De acordo com Cunha e Diniz (1998, p. 16) quando a família não mais existir o alvo será o menor abandonado. "A ele estará reservada a internação em instituições de prevenção, onde o meio ambiente salutar evitará que sua herança patológica emerge."

A assistência destinada às crianças por parte dos higienistas tinha bases científicas e racionais, o que os fez receber bastante críticas por parte das entidades assistenciais de cunho caritativo e religioso. Só com o tempo, estas puderam assumir melhor os métodos científicos de educação, saúde e higiene.

A criança empobrecida foi classificada em diversas categorias pelos médicos, juristas e posteriormente assistentes sociais – especialistas da infância – dentre essas categorias, surge o conceito de menor. Esse conceito surge para representar um grupo de menor poder financeiro para a sociedade produtiva, diferencia-se do conceito de infância, já que está direcionado àqueles de caráter deviante da norma. Neste período, o termo menor que antes era utilizado pelos juristas para punir, culpabilizar ou não, passa a ser designado para classificar a infância pobre. Sendo assim, no âmbito do Juízo, a Vara da Infância passa a ser destinada à solução de conflitos relacionados à criança "normal" a partir da condição financeira e o Juizado de Menores designado a atender os abandonados, delinquentes e trombadinhas, ou seja, a infância empobrecida.

A partir dos anos 1920, a infância pobre passa a fazer parte da alçada jurídica. Cria-se em 1923 o Juizado de Menores, tendo Melo Mattos como primeiro Juiz de Menores da América Latina. No ano de 1927, foi promulgado o primeiro documento legal para a população menor de 18 anos: o Código de Menores, que ficou popularmente conhecido como Código Melo Mattos. Este visava estabelecer diretrizes claras para o trato da infância e juventude excluídas, regulamentando questões como trabalho infantil, tutela e pátrio poder, delinquência e liberdade vigiada. O Código de Menores revestia a figura do juiz de grande poder, no qual o destino de muitas crianças e adolescentes ficava a mercê do julgamento e da ética deste.

A partir da instituição do Código de Menores no Brasil, passa-se a se ter uma legislação mais ampla destinada ao atendimento de crianças e adolescentes pobres já que antes havia somente alguns decretos que dispunham sobre medidas a serem aplicadas aos que estavam em conflito com a lei, sem fazer distinção com os adultos.

Apesar da existência do Código de Menores, práticas como a discriminação e ausência do Estado como provedor de políticas públicas para a criança, o adolescente e as famílias, continuam a ocorrer, assim como a culpabilização do indivíduo por seu estado social, não havendo avanços no atendimento às crianças e adolescentes. Sendo assim, ligado ao Ministério da Justiça e articulado com o Juizado de Menores, surge em 1941 o Serviço de Assistência aos Menores (SAM).

1.3.3 SAM: Assistencialismo e Repressão

Ligado ao Ministério da Justiça e articulado com o Juizado de Menores, surge em 1941 o Serviço de Assistência aos Menores (SAM), o qual se instalou com a decadência do Estado Novo (1937-1945) como forma de manter a ordem e progresso, sob a égide de uma política assistencialista e repressiva para a infância e adolescência.

O Estado Novo ficou marcado no campo social pela instalação do aparato executor das políticas sociais no país, sendo assim, como forma de estratégia pelo Estado Novo. Visando integrar instituições privadas e estatais num 'sistema nacional' para os menores o SAM foi criado. Sua implantação se deu no sentido de "responder a uma preocupação do governo com a instituição de uma nova ordem social" e não unicamente como forma de assistir crianças e adolescentes que necessitassem de apoio. Como formas de atendimento, adotou práticas de disciplina coercivas, repressivas e de violência, marcadas pelo viés autoritário. Continuou a promover internações com quebra dos vínculos familiares restando aos internados, apenas o vínculo com a instituição, ou seja, promoviam o processo de institucionalização.

Na década de 1960 surgem vários questionamentos e denúncias por parte da sociedade e da Igreja Católica sobre o uso indevido das verbas destinadas ao SAM, assim como suas péssimas instalações – falta de higiene, péssima alimentação, superlotação, exploração do trabalho, ensino precário, enfim. Dessa forma o SAM é acusado pelo parlamento, por jurídicos e pela imprensa de ser incapaz de recuperar os atendidos e contribuir ainda mais para a marginalização destes, devido, sobretudo pela utilização de métodos arbitrários e repressivos, passando a ser considerado perante a imprensa e opinião pública como sendo desumanizante e conhecido como 'escolas do crime'.²

Sendo assim, no dia 25 de Novembro de 1964 com a aprovação da lei 4.511 o SAM é extinto, criando-se a Fundação Nacional do Bem-Estar do Menor (FUNABEM).

3.4 FUNABEM: Continuidade de uma Política Repressiva

O SAM é estivo com o golpe militar, fato em que a dimensão social brasileira esteve subordinada à dimensão econômica, sendo assim, a política preconizada aos menores também se subordinou ao desenvolvimento econômico posto pelo regime autoritário.

Durante a Ditadura Militar instrumentaliza-se de fato a intervenção pública sobre os menores, através de uma política nacional articulada de institucionalização, em que se consolida a Doutrina da Situação Irregular. Neste contexto, a política de atendimento à infância passou a ser regulamentada por dois documentos legais: a Política Nacional do Bem-Estar do Menor (PNBEM) e, posteriormente, o Código de Menores.

A PNBEM era definida por um órgão central, a Fundação Nacional do Bem-Estar do Menor (FUNABEM), e executada nos Estados pelas Fundações Estaduais do Bem-Estar do menor (FEBEM). Pode-se dizer que a FUNABEM foi criada com o objetivo de formular e implantar a PNBEM, esta última tinha como encargo fixar as bases para uma nova estratégia de atendimento ao chamado "problema do menor", em consonância com os novos tempos e a imagem de eficiência e modernidade do Estado brasileiro.

Dessa forma, de acordo com Frontana (1999), as questões relacionadas ao "problema do menor" foram repensadas e discutidas, com o objetivo de construir um saber oficial e um novo tipo de atendimento à infância e à adolescência que pudesse equacionar problemas como o "desvio de conduta", a delinquência, a "criminalidade", a "desordem familiar", enfim, tudo aquilo que se considera estar na base da marginalidade social.

O Estatuto da FUNABEM, aprovado pelo decreto 56.575 de 14 de Julho de 1965, tem como principais objetivos: formular e implantar a Política Nacional do Bem-Estar do Menor, pelo estudo do problema e o planejamento de soluções; orientar a coordenação e a supervisão das instituições que executam esta política; assegurar a prioridade aos programas visando a integração do menor à comunidade; pela assistência à sua família e colocações em famílias substitutas; promover a criação de instituições para menores com habilidades; adaptar técnicas próprias aquelas que constituam o ambiente familiar, e adaptar a este objetivo as instituições existentes, de forma a que uma colocação de

Nas discussões travadas pela PNBEM, houve a reformulação do Código de Menores de 1927, dando origem ao Código de Menores de 1979 (Lei 5.697 de 10/10/1979), este, no entanto não rompeu com a linha da arbitrariedade assistencialista e repressão junto à população infanto-juvenil do código anterior. O Código de Menores de 1979 introduziu o conceito de "menor em situação irregular", o qual reunia o conjunto de meninos e meninas que estavam dentro da "infância perigosa", esta população era colocada como objeto potencial da administração da Justiça de Menores.

Devido a grande quantidade de crianças e adolescentes vivendo em situação de rua e marginalizados, a Comissão Parlamentar de Inquérito do menor entendeu que a Política Nacional do Bem-Estar do Menor (PNBEM), não possuía condições para solucionar os problemas relacionados à infância e à juventude. Sendo assim, no início da década de 80, constata-se que não é mais possível dar continuidade ao modelo da FUNABEM devido a sua ineficiência.

De acordo com Cunha e Diniz (1998), em 1984 realiza-se um fórum de articulação de diversos militantes da luta contra a marginalização crescente de crianças e adolescentes, foi o 1º Encontro Nacional de Meninos e Meninas de Rua, a partir deste, cria-se o Movimento Nacional de Meninos e Meninas de Rua (MNMRR), importante pólo das mobilizações pelos direitos infanto-juvenis, nos anos posteriores.

1.3.5.ECA: Reconhecimento de Direitos

A década de 80 foi marcada por mobilizações por parte de organizações populares as quais visavam a elaboração de uma constituição que ampliasse os direitos sociais, políticos e econômicos e civis. Várias instituições colocam em evidência os direitos da criança e do adolescente, no qual a Comissão Nacional Criança e Constituinte conseguiu reunir mais de 1,5 milhões de assinaturas para sua emenda, conseguindo incluir assim os direitos infanto-juvenis na nova Carta. Estes podem ser percebidos com mais precisão nos seguintes artigos da Constituição de 1988 (p. 142):

Art. 227. É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.

O artigo 228 preconiza que “são imputáveis os menores de dezoito anos, sujeitos às normas da legislação especial” (CONSTITUIÇÃO FEDERAL, 2008, p.143). Já o artigo 229 prescreve que “os pais têm o dever de assistir, criar e educar os filhos menores, e os filhos maiores têm o dever de ajudar e amparar os pais na velhice, carência ou enfermidade”.

Em 13 de Julho de 1990, o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) é promulgado através da lei nº 8.069 passando a vigorar a partir de 14 de outubro do mesmo ano, regulamentando assim os artigos citados anteriormente. Trata-se da primeira lei aprovada de direitos com a Convenção Internacional dos Direitos da Criança, revogando o Código de Menores e a Lei de criação da FUNABEM.

A partir do Estatuto, crianças e adolescentes passam a ser reconhecidos como sujeitos de direitos sem distinção, seres em desenvolvimento a quem se deve prioridade absoluta. O ECA altera significativamente as possibilidades de uma intervenção arbitrária do Estado na vida de crianças e adolescentes, definindo mudanças de concepção da situação irregular, para o paradigma da proteção integral, os quais compreende as políticas sociais básicas consideradas direitos do cidadão e dever do Estado, tais como saúde, educação, trabalho, habitação, lazer, segurança, dentre outras, políticas de assistência social, voltada para aqueles que dela necessitem, serviços médicos especiais de prevenção e atendimento médico e psicossocial às vítimas de negligência, maus-tratos, exploração, abuso, crueldade e opressão; proteção social e defesa de direitos.

Diante do estudo realizado sobre o histórico das políticas da infância e de juventude no Brasil, suas formas de proteção e obstáculos para elevação das mesmas, pode-se encontrar grandes avanços e retrocessos no decorrer do tempo. Com o neoliberalismo vários obstáculos são encontrados devido à redução no gasto de políticas sociais referentes também ao atendimento de

crianças e adolescentes. Nesse sentido, a implementação integral do Estatuto da Criança e do Adolescente ainda representa um desafio face ao desmonte das políticas sociais e à crise da legitimidade das instituições de atendimento à saúde pública.

1.2 O ECA e Ato Infracional

O Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) prevê, dentre outros, o atendimento a adolescentes em conflito com a lei, no qual o ato infracional está previsto no artigo 103 do ECA como conduta descrita como crime ou contravenção penal, e no artigo 104 diz que são penalmente imputáveis os menores de dezoito anos, sujeitos às medidas previstas na Lei.

De acordo com o artigo 112 do Estatuto da Criança e do Adolescente, verificada a prática do ato infracional, a autoridade competente poderá aplicar ao adolescente as seguintes medidas socioeducativas: "I- Advertência; II- Obrigação de Reparar o Dano; III- Prestação de Serviço à Comunidade; IV- Liberdade Assistida; V- Semi-Liberdade; VI- Internação; VII- Qualquer Medida de Proteção cumulée ou não - Art. 101 I a VI".

A Medida Socioeducativa (M.S.) é a manifestação do Estado em resposta ao ato infracional praticado por adolescentes (pessoa de 12 anos completos a dezoito anos incompletos de acordo com a lei 8.069/90), cuja aplicação objetiva inibir a reincidência, desenvolvida com a finalidade pedagógica-educativa e não de culpabilização pelo ato cometido. Deve ser aplicada de acordo com a capacidade do adolescente em cumpri-las, as circunstâncias em que o ato infracional foi praticado e a gravidade da infração.

As medidas socioeducativas possuem em sua concepção básica uma natureza sancionatória, vez que responsabilizam judicialmente os adolescentes, estabelecendo relações legais e submetendo uma natureza socio-pedagógica, haja vista que sua execução está condicionada à garantia de direitos e ao desenvolvimento de ações educativas que visem à formação do cidadão. Dessa forma, a sua operacionalização encontra-se na perspectiva ético-pedagógica (SINASE, 2006, p.52-53).

Nesse sentido, pode-se observar que a substituição do velho paradigma da situação irregular colocada pelo Código de Menores é suprimida com a implementação do ECA. A partir deste, mudanças significativas inclusive no rito da questão infracional, no qual o adolescente em conflito com a lei deixa de ser um mero objeto passando a ter a opção pela inclusão social.

Dessa forma, na tentativa de concretizar esses avanços ocorridos na legislação em relação ao sistema socioeducativo brasileiro, surge em 2006 o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE), estruturado principalmente em bases éticas e pedagógicas tendo como objetivo primordial o desenvolvimento de uma ação socioeducativa sustentada nos princípios dos direitos humanos.

O SINASE é o conjunto ordenado de princípios, regras e critérios, de caráter jurídico, político, pedagógico, financeiro e administrativo, que envolve desde o processo de apuração de ato infracional até a execução de medida socioeducativa. Este sistema nacional inclui os sistemas estaduais, distrital e municipais, bem como todos os planos, políticas, programas específicos de atenção a esse público (SINASE, 2006, p.22).

Tendo como premissa básica a necessidade de se constituir parâmetros mais objetivos e procedimentos mais justos que evitem ou limitem a arbitrariedade, o SINASE reafirma o ECA sobre a natureza pedagógica da medida socioeducativa priorizando as medidas em meio aberto (Liberdade Assistida e Prestação de Serviços à Comunidade) como estratégia de reverter a tendência crescente dos processos de internação (e sobrelotação) dos adolescentes, já que estas se mostram, na maioria dos casos, como sendo ineficazes não melhorando a inclusão social dos egressos do sistema socioeducativo.

Este trabalho direciona-se apenas ao estudo da medida socioeducativa em meio aberto de Prestação de Serviços à Comunidade (P.S.C.) (art.117 Lei 8.069) a qual consiste na realização, pelo adolescente, de serviços comunitários gratuitos e de interesse geral, tendo caráter de responsabilização do adolescente pelo processo de aprendizagem e não pela sua culpabilização.

Com período não excedente a seis meses e jornada semanal de oito horas, a medida poderá ser cumprida junto a organizações governamentais e

não governamentais da rede socioassistencial, hospitais, escolas e outros estabelecimentos congêneres, bem como em programas comunitários ou governamentais, de caráter pedagógico e socializante, estas instituições devem proporcionar aos adolescentes atividades que auxiliem na formação da cidadania através de um trabalho socioeducativo e sua execução não pode prejudicar a frequência à escola e a jornada de trabalho. O adolescente sentenciado deverá ser acompanhado por um profissional de nível superior – referência socioeducativo – responsável pela coordenação do serviço; um orientador socioeducativo – profissional diretamente ligado ao exercício da atividade realizada pelo adolescente.

A P.S.C. deve ser executada como Política Pública provida pelo município, inserida na PNAS (Política Nacional de Assistência Social) como Política de Proteção Social Especial de Média Complexidade, por se tratar de uma Política Pública destinada às famílias e indivíduos que tiveram seus direitos violados, mas em que não houve o rompimento dos vínculos familiares e comunitários, como nos casos dos adolescentes em prestação de serviços comunitários (BRASIL, 2004).

CAPÍTULO II – FAMÍLIA E POLÍTICAS SOCIAIS

Para se ter um melhor entendimento sobre o papel da família junto aos adolescentes autores de ato infracional (em Prestação de Serviços à Comunidade), faz-se necessário uma abordagem histórica sucinta sobre as várias concepções de família no decorrer dos séculos até a chegada dos dias atuais.

2.1 Conceituando Família

A palavra “família” é derivada do verbo latino “famulus” o qual significa “escravo doméstico”. Os estudos sobre família e relações familiares são marcados por um evolucionismo que aponta certas teorias sobre o desenvolvimento do grupo familiar nos diversos momentos históricos. Nesse sentido, a família é considerada uma instituição em constante processo de transformação no tempo, sujeita a mudanças e adaptações dentro das transformações gerais da sociedade.

A família é uma instituição transdisciplinar por excelência e tem sido objeto de estudo de muitas áreas de conhecimento. É uma matriz de subjetividade, de identidade, onde o mundo mental de cada membro e o mundo que os membros constroem juntos são uma verdadeira mente à parte. Essa mente contém todos os elementos do sócio, do cultural e do momento econômico em que ela se estabelece, e um todo orgânico, vivo, pulsante e inter-relacionado. Por isso, ela tem sido vista com vários olhos na modernidade. Da literatura ao cinema, na antropologia, na psicologia e psicanálise, na sociologia, a família tem sido vista como uma instituição complexa na sociedade moderna e sujeita a muitas transformações. (CARVALHO FILHO, 2000 p. 43)

De acordo com Morgan (apud Carvalho Filho, 2000), a ideia de família passou por contínuos estágios de desenvolvimento, as quais se doam em

[...] família consanguínea fundada no intercasamento de um único casal, a família patriarcal fundada no domínio de um único indivíduo, a família patriarcal, com os membros de cada uma das duas

no interior de um mesmo grupo, a família tendeu-se ou do casal, que se fundava sobre o casamento entre duas indivíduos, mas sem a obrigação de coesistência exclusiva, a família patriarcal, fundando-se sobre o casamento de um só homem com diversas mulheres. Finalmente, temos a família monogâmica, fundando-se sobre o casamento de duas indivíduos, com obrigação de coesistência exclusiva (CARVALHO FILHO, 2000, p.44)

O francês Philippe Aries (1961) apresenta como foi lenta a constituição da família tal como a conhecemos hoje. Segundo esse autor, até o século XVI, a família existe apenas como linhagem, como instituição política e não como espaço doméstico.

Com a ascensão da burguesia, por volta do século XVIII, a família se consolida tornando-se na modernidade uma sociedade fechada, ocorrendo assim a privatização da instituição familiar e a passagem das funções socializadoras para o âmbito restrito do lar. A partir desse século, conforme aponta Carvalho Filho (2000), passam a existir “as repartições dos espaços, a valorização do pudor e da decência, da limpeza e do isolamento ou a privacidade, etc.”. À medida que emerge a classe trabalhadora com suas primeiras conquistas trabalhistas (salário-família, limites de horas de trabalho, etc.), amplia-se o esforço da burguesia filantrópica para reformar a moralidade da camada subalterna, integrando-a ao modelo da família burguesa a partir do final do século XVIII.

2.2 Família Patriarcal

No Brasil, até o século XIX o modelo de família predominante, seria a família patriarcal rural e extensa, que posteriormente com o processo de urbanização e modernização no século XX, veio a se transformar em família nuclear.

Ao analisar a família patriarcal no Brasil, nas diversas regiões do Brasil, Costa (apud Carvalho Filho, 2000, p.24), apresenta suas múltiplas formas de organização social.

A família patriarcal - por exemplo, se estas nas regiões onde foram implantadas as grandes unidades agrícolas de produção - engenhos,

de alguns, famílias de criação ou de produção de café – mantêm-se através da incorporação de novos membros, de posteriores parentos, legítimos ou ilegítimos, com suas extensas almas que asseguram a sobrevivência de seu poder. Sua transformação dá-se por coincidência com o advento da industrialização e a ruína das grandes propriedades rurais, sendo então substituída pela família conjugal moderna.

Nessa ótica, pode-se perceber que a casa-grande foi o grande símbolo desse tipo de organização familiar, composta por um extenso grupo formado pelo núcleo conjugal e sua prole, a qual se incorporava parentes, afilhados, agregados e até mesmo concubinas e bastardos, todos abrigados na casa-grande ou na senzala, sob a autoridade do patriarca, dono das riquezas, da terra, dos escravos e do mando político.

Teruya (2000) ao fazer uma análise da família patriarcal, mostra que a estrutura do período colonial, no qual o governo português não se conseguia fazer representar em toda a colônia, foi palco para o fortalecimento desse tipo de organização familiar, onde os proprietários da terra tinham as rédeas do poder local, dessa forma, o poderio patriarcal foi gestado na ausência de um Estado forte, e seu declínio se verificaria quando esse Estado assumisse seus papéis.

O processo de urbanização e industrialização no Brasil durante o século XX, juntamente com o processo de migração, fizeram com que o controle da produção passasse gradualmente da família para os empresários capitalistas e para o Estado, com isto, ocorreram o enfraquecimento das relações de parentesco, a redução do tamanho da família e a redução do poder do pai e do mando. A família, nesse sentido, passa a se moldar para atender melhor as demandas da sociedade moderna, passando a se relacionar única e exclusivamente a partir dos laços de afeto mútuo.

Nessa época algumas conquistas podem ser apontadas: a saída da mulher para o mercado de trabalho, a mudança na educação dos filhos, a individualidade nas relações sociais, o controle da natalidade, o enfraquecimento dos laços de parentesco, enfim.

Por outro lado, de acordo com Durhan (apud Carvalho Filho, 2000), a sociedade que se industrializa e se moderniza, embora insira a mulher no

mercado de trabalho, não rompe com os antigos valores "onde continua a imperar uma divisão sexual do trabalho organizado em torno da reprodução e onde o ser homem ou mulher não se restringe aos papéis sexuais", manteve-se a tabu da virgindade para as mulheres e viridade para os homens, a dupla estrutura familiar (uma legal, representada pelo núcleo conjugal e seus filhos, e outra agregada, sem direitos), enfim, marcas ainda de um modo de vida e de uma moralidade patriarcal.

2.3 Famílias na Atualidade

Apesar das mudanças ocorridas historicamente no interior das famílias, estas permanecem como instituição mediadora entre o indivíduo e a sociedade, sendo essencial para a sobrevivência, proteção, socialização e desenvolvimento pessoal de seus membros. É regida por uma ordem moral da qual fazem parte aqueles a quem se pode confiar, articulados por uma rede de obrigações, através da qual se delimitam os vínculos e os afetos, numa rede de sociabilidade que vai além das relações de consanguinidade. Garante a transmissão, de geração em geração, do capital cultural e econômico, assim como das relações de gênero.

Com o advento da Constituição Federal (1988) e, posteriormente, do Estatuto da Criança e do Adolescente, rompe-se com a Doutrina da Situação Irregular e institui-se a Doutrina da Proteção Integral, que implica o reconhecimento da família como grupo social primário e ambiente natural para o crescimento e bem-estar de seus membros, especificamente das crianças e adolescentes, ressaltando o direito destes em receber proteção e assistência necessárias.

Através do ECA a família tem papel de destaque no cuidado referente ao Público Infanto-juvenil, cabendo aos pais/responsáveis a incumbência da formação, orientação, acompanhamento e responsabilidade das crianças e adolescentes, sendo aplicadas sanções quando rompidos os direitos infanto-juvenis.

De acordo com a Política Nacional de Assistência Social - PNAS (2004), a família na atualidade pode ser formada por "um conjunto de pessoas que se

acham unidas por laços consanguíneos, afetivos e, na de solidariedade", sugerindo-se a "referência de tempo e de lugar para a compreensão do conceito de família".

De acordo com Losacco (in Acosta e Vitale, 2008, p.64), na atualidade:

a família deixa de ser stricto constituida unicamente por casamento formal. Hoje, diversifica-se e abrange as unidades familiares formadas seja pelo casamento civil ou religioso, seja pela união estável, seja grupos formados por qualquer um dos pais ou ascendentes e seus filhos, netos ou sobrinhos, seja por mãe solteira, seja pela união de homossexuais (mesmo que ainda não reconhecida por lei). Acaba, assim, qualquer discriminação relacionada à estrutura das famílias e se estabelece a igualdade entre filhos legítimos, naturais ou adotivos. Essa nova concepção se constitui atualmente baseada mais no afeto do que nas relações de consanguinidade, parentesco ou casamento. É construída por uma constelação de pessoas interdependentes girando em torno de um eixo comum.

Nesse sentido, vários tipos de famílias podem ser encontradas na atualidade, sendo assim, não podemos mais falar de família (no singular), mas a partir das diversidades e das complexidades existentes no âmbito familiar o eixo do discurso deve ser explorado por famílias (em sua pluralidade).

De acordo com Bruschini (2000), a família, segundo a teoria funcionalista é, sobretudo uma agência socializadora, cujas funções concentram-se na formação da personalidade dos indivíduos, o que pressupõe função econômica (unidade de consumo), socializadora (formação da personalidade e socialização primária dos indivíduos) e de reprodução ideológica (transmissão de hábitos, ideias, costumes, padrões de comportamento).

2.4 Famílias e Políticas Sociais

Ao longo da história, a família tem sido colocada em pauta no discurso de diversos campos, sendo reconhecida principalmente sua importância no âmbito da proteção social.

Tanto a família quanto o Estado são instituições imprescindíveis ao bom funcionamento das sociedades capitalistas, entretanto, suas relações se

mostram conflituosas desde o princípio já que o Estado demonstra ter menos interesse sobre assuntos relacionados aos indivíduos e mais à disputa do controle do comportamento dos mesmos, no qual, à medida que intervém enquanto protetor, garante alguns direitos fazendo oposição/restricção a outros.

Segundo Ferrari e Kaloustian (2006),

a família é o espaço indispensável para a garantia da sobrevivência e da proteção integral dos filhos e demais membros, independentemente do arranjo familiar ou de forma como vêm se estruturando. É a família que propicia os apoios afetivos e, sobretudo, materiais necessários ao desenvolvimento e bem-estar dos seus componentes. Ela desempenha um papel decisivo na educação formal e informal, é em seu espaço que são absorvidos os valores éticos e morais, e onde se aprofundam os laços de solidariedade. É também em seu interior que se constroem as marcas entre as gerações e são observados valores culturais. (p. 11 e 12)

O Estado e a família desempenham papéis similares já que ambos normatizam, regulam, impõem direitos de propriedade, deveres e poder de proteção e assistência, nesse contexto, pode-se dizer que família e políticas públicas têm funções correlatas e imprescindíveis ao desenvolvimento e à proteção social dos indivíduos. Na atualidade, o tema família e políticas sociais possuem um significado bastante relevante uma vez que as políticas têm incorporado as famílias na sua configuração.

As transformações ocorridas na política econômica do Brasil produziram profundas mudanças sociais, culturais e econômicas na população, o que gerou altos índices de desigualdade social e de renda das famílias, afetando suas condições de sobrevivência e minando as expectativas de superação desse estado de pobreza, têm-se aumentado o público face à diminuição das políticas sociais. As fortes pressões que os processos de exclusão sociocultural tiram sobre as famílias brasileiras, acentuando suas fragilidades e contradições, tornam sua centralidade no âmbito das políticas sociais algo primordial, já que a família como instituição provedora de cuidados aos seus membros, precisa também ser cuidada e protegida.

Por vezes, da criança nascida da família, nas famílias, no trabalho precoce urbano e rural e em situações de risco, está a família desestruturada ou marginalizada pela política social. Quando esta ocorre, é inadequada pois não corresponde às suas necessidades e condições para oferecer o suporte básico para que a família cumpra, de forma integral, suas funções enquanto principal agente de socialização dos seus membros, crianças e adolescentes, principalmente. É na realidade, quando "a família" deixa de cumprir suas funções básicas junto a seus membros, acaba gerando custos sociais e financeiros adicionais, na medida em que iniciativas públicas e privadas compensatórias, que nem sempre são eficazes, tentam lidar com as necessidades para cobrir demandas daí oriundas (FERRARI e KALOUSTIAN, 2008, p.13).

De acordo com Ferrari e Kaloustian (2008), "[...] a família, da forma como vem se modificando e estruturando nos últimos tempos, impossibilita identificá-la como um modelo único ou ideal", a Política Nacional de Assistência Social – PNAS (2004, p. 41) complementa fazendo a seguinte citação:

A família, independentemente dos formatos ou modelos que assume, é mediadora das relações entre sujeito e a coletividade, delimitando, continuamente os deslocamentos entre o público e o privado. Sem como geradora de modalidades comunitárias de vida. Todavia, não se pode desconsiderar que ela se caracteriza como um espaço contraditório, cuja dinâmica cotidiana de convivência é marcada por conflitos e, geralmente, também, por desigualdades, além de que nas sociedades capitalistas a família é fundamental no âmbito da proteção social.

No Brasil, o reconhecimento da importância da família pode ser percebido através do artigo 226 da Constituição Federal do Brasil, o qual declara que "a família base da sociedade, tem especial proteção do Estado", no artigo 16 da Declaração dos Direitos Humanos, tendo a família como o núcleo natural e fundamental da sociedade, com direito à proteção da sociedade e do Estado, além das legislações específicas – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), Estatuto do Idoso, Lei Maria da Penha, enfim - mostrando que o Estado deveria ser não substituto, mas um grande aliado e fortalecedor da família, proporcionando apoio ao desempenho de suas responsabilidades e missão.

As mudanças ocorridas no interior das famílias, amugamento dos

grupos familiares, variedade de arranjos, processos de empobrecimento acelerado), desencadearam um processo de fragilização dos vínculos familiares e comunitários e tornaram as famílias mais vulneráveis.

A vulnerabilidade à pobreza está relacionada não apenas aos fatores de conjuntura econômica e das qualificações específicas dos indivíduos, mas também as lógicas ou arranjos familiares e os ciclos de vida das famílias. Portanto, as condições de vida de cada indivíduo dependem menos de sua situação específica que daquela que caracteriza sua família. No entanto, percebe-se que na sociedade brasileira, dada as desigualdades características de sua estrutura social, o grau de vulnerabilidade vem aumentando e com isso aumenta a exigência das famílias desenvolverem complexas estratégias de relações entre seus membros para sobreviverem. (PNAS, 2004, p. 42)

Percebe-se assim que, as famílias fragilizadas pelos processos que marcam a atual conjuntura, vê crescer suas responsabilidades como mecanismo de proteção social. O aumento das situações de vulnerabilidades e a crise das instituições que fazem funcionar o vínculo social e a solidariedade têm obrigado cada um a dar conta de si mesmo, organizando e procurando dar um sentido à sua vida de forma mais individual. Nesse contexto, cresce a importância das famílias que carecem de bens materiais, culturais, sociais, necessitando não apenas à subsistência, mas também à criação de uma identidade e valorização do ser, sendo assim, a questão fundamental é a necessidade de dar apoio às famílias vulneráveis através de políticas sociais bem articuladas.

Vale ressaltar a urgência da mudança de paradigma em relação à implementação de programas sociais mais consequentes e que visualizem sempre a família como alvo, não descontextualizando seus membros. Não dá para falar em políticas públicas eficazes sem se dar destaque à família como potencializadora dessas ações. O reconhecimento das famílias como objeto de políticas públicas constitui fator central para atingir objetivos prioritários do desenvolvimento humano, tais como a minimização da pobreza, o acesso à educação, saúde, emprego, cultura, esporte, alimentação, moradia e proteção integral às crianças e adolescentes. Ajudar a família mostra-se a principal

possibilidade de a sociedade se desenvolver dignamente, como resulta Ferraz e Kaloustian (2008). Não resta dúvida de que a família [...] enquanto segmento-alvo de políticas de bem-estar social e de qualidade de vida, poderá contribuir, de forma efetiva, para o avanço qualitativo dos índices que refletem o desenvolvimento humano e comunitário.

No que se refere às famílias dos adolescentes em conflito com a lei, estas são de fundamental importância para o processo de execução da medida socioeducativa, assim como para que o adolescente não volte à prática do ato infracional.

O ser humano é complexo e contraditório, ambíguo em seus sentimentos e condutas, capaz de construir e de destruir. Em condições sociais de escassez, de privação e de falta de perspectivas, as possibilidades de amar, de construir e de respeitar o outro ficam bastante ameaçadas. Na medida em que a vida à qual está submetido não o trata enquanto homem, suas respostas tendem à redução da sua mera defesa da sobrevivência (VICENTE, 2008, p. 25).

O afeto é a principal força que determina a permanência da família no decorrer da evolução humana, nesse sentido, a família é um observador especial privilegiado pela proximidade e afeto com o adolescente em conflito com a lei, seu olhar no acompanhamento do adolescente em P.S.C. deve ser estimulado e valorizado, esse estímulo assim como a expectativa positiva de que o adolescente é um ser em construção que pode vir a progredir têm papel muito significativo para o apoio e orientação destes.

Atualmente, pode-se dizer que as famílias encontram-se sobrecarregadas de funções. A expressão do afeto, a construção dos projetos intrafamiliares e o período de dedicação às relações familiares tornam-se mínimos, podendo levar o adolescente à procura de vínculos com colegas que podem ou não levá-los a práticas de atos infracionais.

As fragilidades vivenciadas pelas famílias (sejam em classes mais ou menos favorecidas economicamente), tais como a ausência da figura paterna, desemprego, separações, conflitos intrafamiliares, agressões físicas, psicológicas, sexuais, baixa escolaridade, baixa qualificação profissional, enfim, podem vir a contribuir para a prática do ato infracional. Entretanto, mesmo que a família seja apontada como propulsora de práticas infracionais pelos

adolescentes, esta não pode ser colocada como única motivadora já que pertence a um ciclo vicioso onde a violência é utilizada para lidar com a própria violência.

Nesse sentido, podemos observar que as famílias tanto podem servir de apoio para o adolescente autor de ato infracional (na execução da medida, evitando a reincidência), como podem ser, por outro lado, colaboradoras da prática do ato infracional.

Por fim, percebemos que apesar das mudanças ocorridas no interior das famílias, as mesmas continuam a ser espaços indispensáveis para a garantia da sobrevivência, desenvolvimento e proteção integral de seus membros, independentemente do arranjo familiar ou da forma de como esteja estruturada, já que possui aportes afetivos e materiais necessários ao desenvolvimento e bem-estar das crianças e adolescentes.

Em relação às famílias tanto dos adolescentes das classes mais favorecidas como dos adolescentes das classes menos favorecidas economicamente, torna-se relevante que nestas haja a intervenção por meio do afeto, do acolhimento, do escutar, do criar vínculos, os quais se mostram como importantes contribuições também para os adolescentes em conflito com a lei, possibilitando a estes uma boa execução na medida socioeducativa, assim como a sua não reincidência, colaborando ainda para a manutenção da vida em sociedade.

CAPÍTULO III – RESULTADO DA PESQUISA

Apresenta-se neste capítulo a sistematização e análise dos dados obtidos através da pesquisa realizada com os adolescentes em Prestação de Serviços à Comunidade (PSC) e alguns de seus familiares, representativos da realidade do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) no município do Crato / CE.

3.1 Local da Pesquisa

A portaria nº 224 de 25 de Junho de 2007, estabelece normas para o cofinanciamento de projetos de Estruturação da Rede de Serviços de Proteção Social Especial do Sistema Único de Assistência Social no exercício de 2007 com recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS), destinados aos atendimentos realizados nos Centros de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS e na Rede de Serviços Socioassistenciais de Atendimento de Alta Complexidade, para o atendimento de crianças e adolescentes, pessoas idosas e população em situação de rua. Nesse sentido, o CREAS, executa e coordena, dentre outros, o programa de mediação socioeducativa da Prestação de Serviços à Comunidade.

O Centro de Referência Especializado de Assistência Social, como integrante do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) é vinculado à Política de Assistência Social e se enquadra nos níveis de Proteção Social Básica e Proteção Social Especial de Média Complexidade, o que significa ser responsável pela oferta de orientação e apoio especializados e continuados de assistência social a indivíduos e famílias com seus direitos violados, mas sem o rompimento dos vínculos familiares, sendo assim, presta os seguintes serviços: Serviço de Enfrentamento à Violência, Abuso e Exploração Sexual contra Crianças e Adolescentes; Serviço de Orientação e Acompanhamento a Adolescentes em Cumprimento de Medidas Socioeducativas de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade, e Serviço de Orientação e Apoio Especializado a Indivíduos e Famílias Vítimas de Violência.

Nesse sentido, essa política busca atender crianças, adolescentes, jovens, mulheres, pessoas idosas, pessoas com deficiência e suas famílias que vivenciam situações de ameaça e violações de direitos por ocorrência de abandono, violência física, psicológica ou sexual, exploração sexual comercial, situação de rua, vivência de trabalho infantil e outras formas de submissão a situações que provocam danos e agravos a sua condição de vida e os impedem de usufruir autonomia e bem-estar.

No que diz respeito às medidas socioeducativas, o CREAS é acionado através da Vara da Infância e da Juventude para acompanhar os adolescentes (entre doze e dezoito anos de idade) no cumprimento de sua medida que lhe tenha sido imposta, desempenhando prontamente ações na busca do fortalecimento da identidade e auto-estima dos adolescentes, promovendo possibilidades de construção de propósitos de vida, (re) estabelecimento de vínculos familiares e sociais e alcance de autonomia.

3.2 Procedimentos Metodológicos

O interesse em analisar a importância da família para os adolescentes que estão em processo de medida socioeducativa de Prestação de Serviços à Comunidade se deu através dos Estágios Supervisionados I e II, ocorridos no período do mês de julho de 2008 ao mês de julho de 2009, realizados no Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), no município de Crato / CE.

Os dados da pesquisa constituíram material ilustrativo para o aprofundamento do conhecimento e debate sobre a importância da família no processo socioeducativo, assim como para entender a visão do adolescente em conflito com a lei em relação à medida socioeducativa (PSC) e às suas famílias.

O método empregado na presente pesquisa foi o analítico-crítico, o qual permite enfatizar a dimensão histórica dos processos sociais sem considerá-lo isoladamente, permitindo uma interpretação dinâmica e totalizante da realidade, pois estabelecem que os fatos sociais não podem ser entendidos quando considerados isoladamente, sem levar em consideração as influências políticas, econômicas e culturais.

Adotou-se como procedimentos metodológicos recursos qualitativos e quantitativos. Utilizou-se como instrumentos e técnicas de pesquisa as entrevistas com os adolescentes e com seus familiares, além do levantamento bibliográfico através de livros, artigos e análise documental.

Foram elaboradas dois tipos de entrevistas, uma para ser realizada com o responsável pelo adolescente em Prestação de Serviços à Comunidade, sendo constituída pela análise dos dados pessoais, socioeconômicos e a relação familiar; e outra para ser realizada com o adolescente em conflito com a lei, abordando os dados pessoais, o ato infracional e a relação familiar.

Através dos dados coletados, observa-se que as famílias contribuem para o cumprimento da medida sócioeducativa do adolescente autor de ato infracional, porém o não interesse no acompanhamento e na participação da família compromete a execução da medida socioeducativa.

3.3 Perfil dos Adolescentes Entrevistados

Dos oito entrevistados, os quais estão cumprindo a medida de Prestação de Serviços à Comunidade, quatro são adolescentes (50%) e quatro completaram a maioridade penal (50%), como mostra a tabela a seguir:

Gráfico 01: Faixa Etária



Será abordado apenas o termo 'adolescente' já que as medidas socioeducativas estão direcionadas apenas àqueles entre doze e dezoito anos incompletos, devendo ser considerada a idade do adolescente à data do ato infracional.

No que se refere ao gênero dos adolescentes, o sexo masculino (75%)

apresenta acentuada predominância sobre o sexo feminino (25%) do universo pesquisado.

O Estatuto da Criança e do Adolescente em seu artigo 53 prescreve que "a criança e o adolescente têm direito à educação, visando ao pleno desenvolvimento de sua pessoa, preparo para o exercício da cidadania e qualificação para o trabalho [...] (p.20), assegura à criança e ao adolescente o direito ao acesso e à permanência à escola, à contestação de critérios avaliativos, ao respeito aos valores culturais, artísticos e históricos próprios do seu contexto social entre outros.

Por outro lado, ao poder público é atribuída a competência de implementar estratégias para a inserção de crianças e adolescentes excluídos do ensino fundamental, visando o pleno desenvolvimento e o preparo para o exercício da cidadania, no intuito de garantir o atendimento integral da criança e do(a) adolescente, no que tange aos seus direitos fundamentais.

Gráfico 02: Escolaridade



Conforme o gráfico acima, do total de entrevistados 62,5% estudam atualmente, enquanto 37,5% são desistentes, porém todos (estudantes e desistentes) encontram-se no Ensino Fundamental II (entre o 6º e 9º ano), apresentando assim um baixo nível escolar, denunciando a inexistência de políticas públicas que respeitem a criança e o adolescente dando-os prioridade absoluta.

Ao serem perguntados sobre seu responsável, 50% afirmou ter a mãe como responsável, 25% disse ser responsável por si, 12,5% tem o pai e a mãe

como responsável e 12,5% tem a avó como responsável.

Em relação à convivência familiar, 12,5% residem apenas com filho (a), 12,5% residem com avós, 25% residem com esposa e filho (a), 37,5% residem com a mãe e apenas 12,5% residem com mãe e pai. Através desses dados, pode-se perceber que atualmente o modelo de família nuclear não é mais tão predominante e que o surgimento de novos arranjos familiares são cada vez mais comuns. Pode-se perceber também que 37,5% passam a ter responsabilidades econômicas e sociais ainda muito jovens, já que constituem família antes de chegar à fase adulta, tendo também a necessidade de serem colocados no mercado de trabalho.

Em relação ao trabalho, 37,5% dos entrevistados afirmam trabalhar (12,5% realizam atividades diversas, 12,5% trabalham como doméstica e 12,5% trabalham como ajudante de pedreiro), destes, 12,5% ainda se encontram na adolescência, mas não na condição de aprendiz o qual é permitido. Um dos principais fatores que contribuem para o trabalho precoce dos adolescentes refere-se à pobreza vivenciada pelas famílias, as quais muitas vezes não possuem meios para suprir suas necessidades.

Os adolescentes são inseridos no mercado de trabalho informal, precário, que oferece um mínimo de subsistência sendo expostos muitas vezes a ambientes insalubres e ao trabalho perigoso, que além de prejudicar o desenvolvimento saudável destes jovens, também interfere nos aspectos subjetivos e coletivos de suas socializações. Percebe-se assim uma falta de articulação e incentivo do poder público para construção de políticas públicas voltadas a esse público, o qual não é constituído apenas de adolescentes em conflito com a lei, mas de diversos segmentos infanto-juvenis.

Sabe-se que o acesso às drogas está cada vez mais fácil e a iniciação à experimentação e ao uso frequente cada vez mais precoce. Nesse sentido, no que se refere ao uso de drogas, 12,5% afirmam não fazer uso de nenhum tipo de droga e 87,5% confirmam fazer uso apenas de drogas lícitas: tabaco (37,5%); bebidas alcoólicas (12,5%); tabaco e bebidas alcoólicas (37,5%), conforme o gráfico a seguir.

Gráfico 03: Uso de Substâncias Tóxicas

USO DE SUBSTÂNCIAS TÓXICAS



A tipologia dos atos infracionais realizados pelos adolescentes entrevistados e registrados pelos órgãos de controle como o Ministério Público são bastante variados, onde alguns cometeram mais de uma infração no ato, mas o "porte de arma" (de fogo ou não) com 50% e "lesão corporal" com 25% prevaleceram sobre os demais. Vejamos a distribuição dos adolescentes quanto ao ato infracional praticado no gráfico abaixo:

Gráfico 04: Ato Infracional Praticado pelos Adolescentes



Não foi possível analisar o percentual de reincidência em relação à medida socioeducativa (PSC), já que a instituição não dispunha ou não validou o acesso às informações.

No tocante aos processos, os adolescentes entrevistados, os quais

estão em cumprimento de Prestação de Serviços à Comunidade no ano de 2006, tem seu procedimento referente aos anos de 2006 (12,5%), 2007 (50%), 2008 (25%) e 2009 (12,5%), o que comprova por um lado a morosidade da justiça na apuração do ato, e por outro o não cumprimento efetivo da medida socioeducativa, no qual muitos adolescentes chegam à fase adulta sem ter concluído a medida, podendo ser verificado que 50% dos entrevistados têm entre 18 (dezoito) e 19 (dezenove) anos de idade.

Sabe-se que se deve evitar a internação (e semiliberdade) já que a medida socioeducativa em meio aberto proporciona várias vantagens ao adolescente, porém para que ela possua realmente seu caráter educativo, tem que se ter um acompanhamento eficaz e sistematizado, mostrando ao autor do ato infracional que a medida tem que ser cumprida no período determinado.

As oportunidades para que o adolescente reflita e entenda que a medida é algo sério devem ser dadas, no entanto essa prolongação da oportunidade acaba tornando a medida socioeducativa não efetiva e muitas vezes descredenciada. Percebe-se uma grande morosidade por parte dos órgãos competentes (Ministério Público, Justiça da Infância e da Juventude, enfim) na apuração dos atos, sendo inadmissível a rápida solução desta apuração, para que os adolescentes em conflito com a lei possam desde logo receber a medida socioeducativa que se mostre adequada, tendo sempre presente a natureza pedagógica e preventiva.

Em relação aos possíveis motivos que os levaram a cometer o ato infracional a resposta predominante foi "amizade" (37,5%), seguido por "briga" (25%), "drogas" (12,5%), "raiva" (12,5%) e por ter sido "cúmplice" (12,5%).

Ao serem indagados sobre o significado da medida de Prestação de Serviços à Comunidade, 37,5% afirmou que esta é "apenas uma maneira de se ver livre da justiça", 25% afirmou ser "uma forma de aprendizagem para que não voltem a cometer o ato infracional", 12,5% ressaltou que é "uma forma melhor de cumprir a "pena" em regime aberto", 12,5% a tem como um "castigo" e para 12,5% dos entrevistados a medida nada significa.

Nesta pergunta as respostas são variadas, no entanto percebe-se que grande parte dos entrevistados não consegue entender a natureza da medida socioeducativa, a qual tem finalidade pedagógico-educativa visando a formação cidadã e não a culpabilização do adolescente pelo ato cometido.

São várias as ações realizadas pelos adolescentes durante a Prestação de Serviços à Comunidade, dentre elas a função de "porteiro" predomina com 50%, 12,5% relatam que "o que me mandam fazer, faço", há também a participação em cursos e projetos com 25%, e outras atividades com 12,5%. Ao serem perguntados sobre essas ações 12,5% não souberam responder e 87,5% disseram que "acham boas".

De acordo com os adolescentes entrevistados, através da execução da medida socioeducativa houve em 87,5% destes, mudanças em suas vidas, enquanto que em 12,5% disse não ter ocorrido nenhuma mudança. Dentre as mudanças ocorridas 37,5% afirmou ter parado de usar drogas ilícitas, 25% disse ter "largado amizades ruins", 12,5% "aprendeu a conviver melhor com as pessoas" e 12,5% diz ter ficado "mais experiente para não cometer outro ato infracional".

Buscou-se analisar a opinião dos adolescentes em relação às suas famílias, no qual 62,5% afirmaram que esta "é muito importante", 12,5% disse ser "um apoio", 12,5% disse que "nada significa" e 12,5% não soube responder.

Em relação ao convívio familiar, 62,5% afirmaram ser "bom", 25% disse que "só se relaciona bem com a mãe" e 12,5% não respondeu. Ao serem indagados sobre o modo de vida atualmente 37,5% disse que está "bom", 25% disse que "não está bom", 25% afirmou que "agora está melhor que antes" e 12,5% não respondeu. Já em relação ao futuro, todos dizem ter expectativas de dias melhores.

Ao serem perguntados sobre a reação da família ao saber da prática do ato infracional responderam:

Gráfico 05: Conhecimento do Ato Infracional pela Família



Os adolescentes que responderam "não tiveram nenhuma reação" (12,5%), "não comunicou à família" (12,5%), e "não sabe" (12,5%) foram justamente aqueles em que seus responsáveis não compareceram para serem entrevistados (37,5%), podendo comprovar a ausência do papel e das relações familiares entre estes. Já os responsáveis que compareceram para serem entrevistados afirmaram que ao saber da prática do ato infracional ficaram "chocados" (25%), "amargurados" (12,5%), "tristes" (12,5%) e "sentiram-se mal" (12,5%), ou seja, os adolescentes que demonstraram ter um maior convívio com a família, a qual também procura estar presente em seu cotidiano, puderam perceber as reações que causaram na vida de seus responsáveis.

3.4 Família e Ato Infracional

Do total dos adolescentes, apenas 62,5% de seus responsáveis compareceram para serem entrevistados, podendo demonstrar inicialmente um não interesse por parte da família na vida do adolescente e no cumprimento da medida socioeducativa.

Todos os responsáveis pelos adolescentes que se apresentaram para serem entrevistados foram mães, expressando a relação de gênero no qual as mães apresentam o papel de principal responsável pelos filhos.

Quanto às atividades, suas profissões foram diversificadas: camareira (12,5%), doméstica (12,5%), secretária (12,5%), vendedora ambulante (12,5%), merendeira (12,5%).

A renda familiar predominante das famílias dos entrevistados variou entre um (50%) e dois (12,5%) salários mínimos, somados os rendimentos de todos que trabalham em casa, o que permite afirmar que é na classe subalterna que se concentram grande parte dos adolescentes autores de ato infracional que são encaminhados ao CREAS, porém não se pode generalizar, pois adolescentes que possuem melhores condições econômicas também podem ser autores de atos infracionais.

De acordo com os responsáveis, 50% afirmaram que os motivos do ato infracional se deram devido à "amargura" e 12,5% respondeu que foi devido ao "uso de drogas".

Em relação ao modo de como ficaram sabendo sobre a prática do ato

intracanal, 50% dos responsáveis dizem ter sido através da "polícia" e 12,5% afirmou ter sido "através de outras pessoas".

Os responsáveis afirmam que procuram estar presente na vida do adolescente e ajuda-os a cumprir a medida socioeducativa através da "orientação" (37,5%) e "aconselhamento" (25%). Dizem ainda que procuram dar "carinho" (25%), "conversam e aconselham" (37,5%) os mesmos. Na realidade, os adolescentes que recebem o apoio da família apresentam menores dificuldades na execução da medida socioeducativa.

Ao serem perguntados sobre a participação nas reuniões, encontros, palestras promovidas pela Instituição CREAS / Crato disseram que "sempre participam quando convidados" (50%) e de acordo com 12,5% "nunca foi chamado para esse tipo de evento".

De acordo com as mães entrevistadas, 37,5% vêem a medida socioeducativa como algo "muito bom", 12,5% a tem como algo "bom", e 12,5% diz que "falta um melhor acompanhamento da Instituição junto aos adolescentes".

Dentre os responsáveis pelos adolescentes, todos (lembrando que corresponde a 62,5%) afirmaram terem ocorrido mudanças nas relações familiares, de acordo com 37,5% destes, o adolescente "targou amizades ruins" e 25% disse que o adolescente "parou de usar drogas".

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Através do estudo pôde-se perceber que a implementação integral do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) ainda representa um desafio face ao desmonte das políticas sociais e à crise de legitimidade das instituições de atendimento às crianças e adolescentes.

A Medida Socioeducativa em meio aberto (P.S.C.), proporciona algumas vantagens para o adolescente executá-la: não distancia o adolescente de seu espaço familiar e social; ao mesmo tempo em que a medida oferece ao adolescente a oportunidade de ter a exata dimensão do prejuízo causado por sua conduta à pessoa ou à comunidade, garante-lhe o sentimento de utilidade e de significação de seu trabalho, menor custo social já que o adolescente continua no convívio de seus familiares e amigos, não rompendo os laços afetivos indispensáveis ao desenvolvimento harmonioso; a sociedade pode exercer maior controle sobre o desenvolvimento do processo de reeducação do adolescente, uma vez que esse ocorre sob sua vista em meio aberto; maior e mais rápido retorno social tendo em vista que, de alguma forma, o adolescente compensará a vítima pelo dano causado com sua conduta inadequada.

Por outro lado, no decorrer da execução do processo socioeducativo em meio aberto (P.S.C.), algumas dificuldades são encontradas: resistência das entidades em aceitar os adolescentes para cumprimento de medidas, preconceito, discriminação, omissão e permissividade da família, baixa auto-estima, falta de projeto de vida do adolescente, dificuldade para o engajamento no mercado de trabalho, baixa escolaridade, falta de qualificação profissional do adolescente, adolescente usuário de drogas, esigma, situação de risco dos funcionários das instituições no trabalho de orientação para não uso de drogas, resistência das famílias em participar das oficinas e trabalhos em grupo, enfim. Apesar das dificuldades encontradas na execução das medidas em meio aberto, estas se mostram com menor impacto se comparadas com as dificuldades dos processos de internação.

As medidas socioeducativas vêm buscando garantir um resgate à cidadania bem como encaminhar as famílias à rede de proteção social, tentando trazer mudanças decisivas na realidade familiar, comunitária e social,

sendo também o importante papel de inserir o adolescente no processo democrático de participação política por trabalhar o adolescente de perto, através do seu acompanhamento social e orientação, bem como por trabalhar com as famílias, com a comunidade e com algumas redes que os atendem, buscando construir a passagem da percepção do adolescente enquanto um objeto de intervenção para percebê-lo enquanto sujeito ativo no seu processo de constituição. Entretanto, um dos grandes problemas referentes aos adolescentes em conflito com a lei se dá em relação ao não reconhecimento destes como sujeitos de direito por toda sociedade e rede de atendimento, onde oportunidades são perdidas devido a estigmas que são conferidos a esse público.

Devido aos diversos obstáculos encontrados, como a falta de capacitação profissional no trato dos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa, a falta de desenvolvimento de ações pedagógicas com os adolescentes em prestação de serviços à comunidade, perde-se a dimensão pedagógica-educativa, tomando muitas vezes a medida ineficaz, pois muitos voltam à prática do ato infracional ou não conduzem a medida imposta no período determinado. Outro fator determinante para a prática do ato infracional e para sua reincidência está relacionado às famílias, as quais se mostram muitas vezes ausentes na vida dos adolescentes.

A pesquisa constatou que as causas da prática do ato infracional entre os adolescentes são muito amplas, todavia, a condição social, a falta de apoio familiar, o meio no qual estão inseridos, podem ser apontadas como as que mais influenciam à prática do ato infracional. Verificou-se que a falta, o uso de drogas, a carência familiar, a carência das condições mínimas necessárias para se crescer e viver com dignidade são fatores decisivos no cometimento do ato infracional.

As fragilidades vivenciadas pelas famílias (sejam em classes mais ou menos favorecidas economicamente), tais como a ausência da figura paterna, desemprego, separações, conflitos intrafamiliares, agressões físicas, psicológicas, sexuais, baixa escolaridade, baixa qualificação profissional, entre outras, também podem vir a contribuir para a prática do ato infracional.

No que se refere às famílias dos adolescentes em conflito com a lei, estas se apresentam como de fundamental importância para o processo de

execução da medida socioeducativa, assim como para que o adolescente não volte à prática do ato infracional, já que de acordo com a pesquisa realizada, os adolescentes que demonstram ausência do papel e das relações familiares são aqueles que apresentaram mais dificuldades no processo de conclusão da medida socioeducativa.

Nesse sentido, observa-se que as famílias tanto podem servir de apoio para o adolescente autor de ato infracional (na execução da medida, evitando a reincidência), como podem ser, por outro lado, colaboradoras da prática do ato infracional.

Dessa forma, pode-se perceber que não há apenas um fator que contribui para a prática do ato infracional. O problema do adolescente em conflito com a lei é um problema de cunho social, faltam moradias, faltam empregos, o sistema educacional é falho, falta até condições mínimas necessárias para se viver dignamente. Contudo, essa é uma dívida do Estado para com a sociedade e, conseqüentemente, do Estado para com o adolescente que por sua vez, estando diante de tantas privações, torna-se alvo fácil da criminalidade.

REFERÊNCIAS

- ALMEIDA, S. C. G. e GUMARAES, R. F. "Reflexões Sobre o Trabalho Social com Famílias" In: Família, Redes, Laços e Políticas Públicas, Acosta, A., Vitale, M. A. (orgs.) 4ª ed. – São Paulo: Cortez, Instituto de Estudos Especiais, PUC/SP, 2006.
- ARIÈS, P. História Social da Criança e da Família, 2ª edição, LTC, Tradução Dora Flaksman, Rio de Janeiro, 2006.
- BASTOS, V. M. P. "O Serviço Social e a Política de Atendimento à Criança e ao Adolescente no Estado de Alagoas" In: Serviço Social, Políticas Sociais e Mercado de Trabalho Profissional em Alagoas, PRÉDES, R. (org.) Maceió: EDUFAL, 2007.
- BEHRING, E. R. - Política social no capitalismo tardio, 2ª ed. São Paulo: Cortez, 2002.
- BEHRING, E. R. e BOSCHETTI, I. – Política Social: Fundamentos e História, ed. Cortez, São Paulo 2006 v.2.
- BRASIL. Código de Menores, Lei 6.697 de 10 de outubro de 1979. Disponível em: http://www.nsolidaria.org.br/vivaleis/outrasleis/cod_menor1979.jsp#_Toc01675104 Acesso: 26 de junho 2009.
- BRASIL. Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente. Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo. Brasília, 2006. Disponível em: <http://www.mj.gov.br/sedh/ct/apdca/sinase/Sinase.pdf>. Acesso em: 27 de junho 2009.
- BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil, 1988.
- BRASIL. Estatuto da Criança e do Adolescente. Lei Federal nº 8.069, de 13/07/1990.
- BRASIL. Estatuto FUNABEM. Lei 56.575 de 14 de Julho de 1985. Disponível em: <http://74.125.47.132/search?q=cache:JlTKIBZdEJ:www6.senado.gov.br/legislacao/ListaPublicacoes.action%3Fid%3D211688+artigo+4%C2%BA+FUNABEM+lei+5575+de+14+de+julho+de+1955&cd=1&hl=pt-BR&ct=cink&gl=br>. Acesso em: 02 de julho de 2009.
- BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome. Política Nacional de Assistência Social, Brasília, 2004.
- BRUSCHINI, C. "Teoria Crítica da Família" In: Infância e Violência Doméstica: Fronteiras do Conhecimento, Azevedo, M. A. e Guerra, V. N. A. (orgs). São Paulo: Cortez, 3ª ed., 2000.

CARVALHO FILHO, B. J. de. *Marcas de Família: Travessias no Tempo*. São Paulo: Annablume/Fortaleza: Secretaria da Cultura e Desporto do Governo do Estado do Ceará, 2000.

COVRE, M. de L. M. *O que é cidadania: coleção primeiros passos*. 3 ed. São Paulo: Brasiliense, 1998.

CUNHA, F. R. e DINIZ, A. *Visualizando a Política de Atendimento à Criança e ao Adolescente*. Rio de Janeiro: Letters, ed. Kroart, Fundação Bento Rubião, 1996.

DUARTE, A. "O Processo de Reforma da Previdência Social Pública Brasileira: Um Novo Padrão de Regulação Social do Estado?" In: *Serviço Social & Sociedade*. São Paulo; ed. Cortez; n. 73, março 2003.

FALEIROS, V. P., 1941 – *O Que é Política Social*, ed. Brasiliense – Coleção Primeiros Passos, 168, 2004.

FERRARI, M., KALOUSTIAN, S. M. "Introdução" In: *Família Brasileira, a Base de Tudo*. Kaloustian S. M. (org.), 8. ed. - São Paulo: Cortez; Brasília, DF: UNICEF, 2008.

FRONTANA, L.C.R.C., *Crianças e Adolescentes nas Ruas de São Paulo*. São Paulo: Martins Fontes, 1999.

IAMAMOTO, M. A Questão Social no Capitalismo. In: *Temporalis – Revista da Associação Brasileira de Ensino e Pesquisa em Serviço Social – ABEPSS*, Ano 2, n. 3 (Jan / Jul. 2001). Brasília: Grafine, 2001.

LOSACCO, S. "O Jovem e o Contexto Familiar" In: *Família, Redes, laços e Políticas Públicas*. Acceta, A.; Vitale, M. A. (orgs.), 4ª ed. - São Paulo: Cortez; Instituto de Estudos Especiais, PUC/SP, 2008.

PEREIRA, P. A. P. "Cidadania e (in)justiça social: embates teóricos e possibilidades políticas atuais" In: *Serviço Social, Política Social e Trabalho: Desafios e Perspectivas para o Século XXI*. FREIRE, L. M. B.; FREIRE, S. de M.; CASTRO, A. T. B. de (orgs.) - São Paulo: Cortez; Rio de Janeiro: UERJ, 2006.

PEREIRA, P. A. P. *Política Social: Temas & Questões*. São Paulo: Cortez, 2008.

SADER, E. e GENTILI, P. (orgs.) - *Pós-neoliberalismo: as políticas sociais e o Estado democrático*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1995.

SCHONE, S. M. - *Assistência Social entre a Ordem e a 'des-ordem': Mitificação dos Direitos Sociais e da Cidadania*. 2ª ed. - São Paulo: Cortez, 2008.

TERUYA, M. T., A Família na Historiografia Brasileira. Bases e Perspectivas Teóricas. Disponível: <http://www.abep.nepo.unicamp.br/docs/anais/pdf/2000/Todos/A%20Fam%C3%ADlia%20na%20Historiografia%20Brasileira...pdf>. Acesso em 05/10/2009.

VICENTE, C. M. "O Direito à Convivência Familiar e Comunitária: Uma Política de Manutenção do Vínculo" in: Família Brasileira, a Base de Tudo. Kaloustian, S. M. (org.) São Paulo: Cortez; Brasília, DF: UNICEF, 8ª ed., 2008.

APÉNDICE

TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO

Prezado (a) Senhor (a)

Esta pesquisa intitulada "O papel da família junto aos adolescentes em Prestação de Serviços à Comunidade (P.S.C.) no CREAS/ Crato-CE" está sendo desenvolvida por Camila Emanuelle dos Santos Bezerra, aluna do Curso de Graduação em Serviço Social da Faculdade Leão Sampaio, sob orientação da professora Michele Ribeiro de Oliveira.

Os objetivos do estudo são: compreender a relação familiar dos adolescentes em Prestação de Serviços à Comunidade (P.S.C.); verificar a participação das famílias dos adolescentes em P.S.C. nas ações desenvolvidas pelo CREAS / Crato; identificar o perfil dos adolescentes que estão no programa de Prestação de Serviços à Comunidade e analisar a percepção dos adolescentes sobre a medida socioeducativa.

A finalidade deste trabalho é contribuir para o debate sobre a medida socioeducativa de Prestação de Serviços à Comunidade e as relações familiares dos adolescentes em conflito com a lei.

Solicito a sua colaboração para a realização da entrevista, como também sua autorização para apresentar os resultados deste estudo em minha monografia e demais eventos. Por ocasião da publicação dos resultados, seu nome será mantido em sigilo. Informo também que essa pesquisa não oferece nenhum tipo de risco.

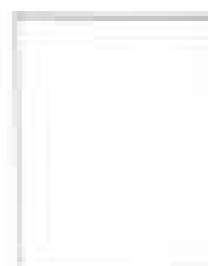
Esclareço ainda que sua participação no estudo é voluntária e, portanto, o (a) senhor (a) não é obrigado (a) a fornecer as informações e/ou colaborar com as atividades solicitadas pela pesquisadora. Caso decida não participar do estudo, ou resolver a qualquer momento desistir do mesmo, não sofrerá nenhum dano, nem haverá modificação na assistência que vem recebendo na Instituição CREAS/Crato-CE.

Estarei a sua disposição para qualquer esclarecimento que considere necessário em qualquer etapa da pesquisa.

Assinatura do(a) pesquisador(a) devidamente esclarecido(a) e dou o

meu consentimento para participar da pesquisa e para a publicação dos resultados. Estou ciente que receberei uma cópia desse documento.

Assinatura do Participante da Pesquisa
ou Responsável Legal



Espaço para impressão dactiloscópica

ROTEIRO DE ENTREVISTA – ADOLESCENTE

I. DADOS PESSOAIS

- ✓ Nome:
- ✓ Idade:
- ✓ Escolaridade:
- ✓ Frequenta a escola atualmente?
- ✓ Com quem mora?
- ✓ Em qual bairro da cidade do Crato / CE você mora?
- ✓ Quem é responsável por você?
- ✓ Trabalha? Se sim, onde? O que faz? Quanto ganha?
- ✓ Faz uso de algum tipo de droga (tabaco, bebida alcoólica, maconha, crack, cocaína, enfim)?

II. ADOLESCENTE E O ATO INFRACIONAL

- ✓ Qual foi a primeira vez que teve problemas com a justiça? Qual sua idade na época? Qual medida socioeducativa cumpriu? Durante quanto tempo? Em qual (is) instituição?
- ✓ Quais motivos você acha que o levou a cometer o ato infracional?
- ✓ Qual foi a reação dos membros de sua família?
- ✓ O que essa medida socioeducativa significa para você?
- ✓ Houve alguma mudança na sua vida a partir da execução da medida socioeducativa?
- ✓ Quais ações (tarefas) você realiza? Qual sua opinião sobre essas ações?

III. RELAÇÕES FAMILIARES

- ✓ Qual sua opinião sobre sua família?

- ✓ Como é seu convívio familiar?
- ✓ Qual a importância da sua família em sua vida? Por quê?
- ✓ Como você imagina seu futuro? Como você analisa sua vida no presente?

ROTEIRO DE ENTREVISTA – FAMÍLIA

I. DADOS PESSOAIS

- ✓ Grau de parentesco com o adolescente
- ✓ Responsável pelo adolescente

II. DADOS SOCIOECONÔMICOS

- ✓ Qual sua profissão?
- ✓ Qual a renda familiar?

III. RELAÇÕES FAMILIARES

- ✓ Qual a reação da família ao saber que o adolescente teve problemas com a justiça? Como soube?
- ✓ Quais motivos você acha que levou o adolescente a cometer o ato infracional?
- ✓ Você, responsável pelo adolescente, como se sentiu ao saber que este cometeu o ato infracional?
- ✓ Desde que o adolescente iniciou a medida socioeducativa, houve alguma mudança na vida da família, nas relações familiares? Se sim, quais?
- ✓ O adolescente mudou o comportamento a partir da medida socioeducativa? Como?
- ✓ Qual sua visão sobre a medida socioeducativa?
- ✓ A família procura estar presente na vida do adolescente? De que forma?
- ✓ A família procura ajudar o adolescente para que este cumpra a medida socioeducativa? De que forma?
- ✓ O responsável pelo adolescente participa das reuniões, encontros, palestras promovidos pela instituição CREA5 / Crato quando solicitados? Com qual frequência? Por quê?